

100
prias consignadas no vigente orçamento, podendo o Sr. Prefeito Municipal, suplementá-las, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 04 de Maio de 1987.

BENEDITO ENÉAS MUGNI
Benedito Enéas Mugni
Prefeito Municipal.

Lei nº 969/87 de 28 de Maio de 1987.

Dispõe Sobre Concessão de Abono
e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores Pré-escolares, aos do Ensino Básico e ao Supervisor do Ensino Básico do Município, um Abono mensal no valor de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzados).

Art. 2º - O abono era concedido, vigorará.

a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Conção a conta da dotação 3.1.1.1. Pessoal Civil - Educação e Cultura, as despesas decorrentes do cumprimento do disposto no Artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 28 de Maio de 1987

Beneito Eni

Benedito Eni
Prefeito Municipal.

Lei nº 940/87 de 03 de Julho de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal
A Firmar e Ratificar Convênios com
a TELEST e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: